

Salário família mensalistas 400,00
MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS
 85/312/197 - Material de consumo 800,00
 Material de consumo

CEMITERIO
 87/311/197 - Despesa
 Despesas quinzenais Inviduos 240,00
 88/312/197 - Material de consumo 1.000,00
 Material de consumo

OBRAS PÚBLICAS
 92/411/197 - Obras Públicas
 Conclusão de obras 4.200,00
 Total. 105.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior, sua coberto com os recursos baixo relacionados.

EXCESSO DE APROVAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS
 04/1220 - II - Taxa de expediente 180,00
 14/15100 - Multas 400,00
 14/15300 III - Cobrança da Dívida Ativa 3.800,00
 15/15910 - Contribuição compulsoria ao INPS 5.000,00
 15/15930 - III - Renda de Cemitérios 1.220,00
 15/23000 - Alienação de bens Móveis e Imóveis 500,00
 15/25120 - II - Impostos & Produção Industrial 5.000,00
 12/14410 - Impostos & circulação Mercadorias 87.500,00
 Total CRF - 105.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JOSE COUTINHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra.
 Secretaria da Prefeitura Municipal de Salto Oliveira,
 17 de Setembro de 1972

A Lei Municipal de nº 516 de 26 de Setembro de 1972
 No projeto de lei nº 11/72, que dispõe sobre
 abertura de crédito adicional especial no valor
 de CRF 3.573,00 para fins que especifica.

Jose Coutinho Pereira, Prefeito Municipal
 de Salto Oliveira, usando de suas atribuições - Faz saber que
 a Câmara Municipal de Salto Oliveira e ele sanciona e promulga a
 seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto na Contabilidade Municipal

um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 3.673,00 (Três mil, quinhentos e setenta e três centavos), destinado a atender despesas com o pagamento por quitação do débito restante para com a Companhia de Telefones do Brasil Central, referente à aquisição de aparelhos telefônicos pela Prefeitura Municipal.

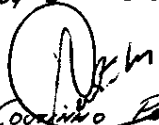
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica anulada na importância de Cr\$ 3.573,00 (Três mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

95 - 4.1.1.3. 77- Desmembramento e Conclusão de Obras.

Obras do Lago Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 30 de setembro de 1972


José Coutinho Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra
Secretaria da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 30 de setembro de 1972.

Lei Municipal de nº 511 de 25 de novembro de 1972
do projeto de lei nº 13/72, que dispõe sobre a Proposta Orçamentária do Município de Sales Oliveira.

José Coutinho Pereira, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando de suas atribuições - Faz Saber - que a Câmara Municipal Deputa e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento Programa anual do Município de Sales Oliveira, para o exercício financeiro de 1973, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil cruzeiros).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento.

1.1 - Receita Tributaria	Cr\$ 67.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	8.000,00
1.3 - Receita Industrial	67.500,00
1.4 - Transferências Correntes	501.000,00
1.5 - Receitas Diversas	40.000,00